



DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, quarta-feira, 06 de julho de 2022 - Ano 2022 - Nº 4622

www.lucena.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

DECRETO Nº 954 / 2022-GP

Lucena / PB, 06 de julho de 2022.

REGULAMENTA O PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DO PROJETO “ESCOLA DE EXCELÊNCIA” EDIÇÃO DE 2022, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº1.045/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Lucena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 59, V, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a implantação do Prêmio “Escola de Excelência” na rede municipal de ensino de Lucena;

CONSIDERANDO que a respectiva premiação visa contemplar os que cumprirem com ações obrigatórias da educação, em particular os que atuam nas escolas/secretaria de educação.

DECRETA:

Art. 1º. Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.045/2021, que instituiu o projeto “ESCOLA DE EXCELÊNCIA”, que terá como tema “A ARTE LITERÁRIA NA PARAÍBA” segue as seguintes orientações para o ano de 2022:

Art. 2º. A regulamentação será feita com critérios de avaliação pedagógica e administrativa de cada escola, conforme disposto no Art. 2º, incisos de I a III, da lei municipal Nº1.045/2021.

Art. 3º. O prêmio “Escola de Excelência”, conforme as disposições da mesma lei municipal n. 1045/2021, tem a finalidade de conceder a garantia de um percentual de salário base a cada servidor (profissionais da educação) que esteja lotado nos estabelecimentos de ensino e os que atuam na Secretaria de Educação, especificamente os componentes da Comissão Avaliadora, responsáveis pela análise dos documentos e visitas as unidades de ensino, com vistas a observar o andamento das ações estabelecidas por cada escola, conforme encaminhamentos feitos pela Secretaria de Educação no início do ano letivo, devendo ser acompanhadas continuamente pela referida comissão, conforme documento e demais orientações que regulamenta as ações pertinentes, definidas neste decreto.

Parágrafo único: A Secretaria de Educação deverá publicar portaria assinada pelo secretário (a) nomeando os membros componentes da Comissão Avaliadora, devendo a mesma portaria definir, objetivamente, quais critérios serão utilizados na avaliação dos projetos da Escola de Excelência.

Art. 4º. Este decreto tem o objetivo de regulamentar a Lei Municipal nº 1.045/2021 orientando as escolas sobre quais documentos e critérios devem ser observados durante o ano letivo, bem como os prazos em que deverão ser encaminhados para a Secretaria de Educação, sejam eles os de ordem semanal, mensal, bimestral e semestral, pois todos serão devidamente pontuados pela Comissão Avaliadora, levando em consideração a qualidade do documento apresentado e o período de entrega conforme o que estabelece o presente regulamento.

Parágrafo único: As elaborações dos projetos deverão contemplar: TEMA E TÍTULO; OBJETIVOS; JUSTIFICATIVA; REFERENCIAL TEÓRICO; METODOLOGIA; CRONOGRAMA e REFERÊNCIAS.

Art. 5º. A entrega de cada documento e cumprimento dos critérios avaliativos sinalizam o que a escola está realizando, tendo como base o seu plano de ação que deve estar pautado na melhoria e na qualidade do ensino/aprendizagem, em ações que promovam a formação cidadã dos estudantes e principalmente a melhoria do IDEB em toda rede municipal.

Art. 6º. Cada documento e critério avaliativo, corresponde a uma pontuação que é dada em percentual (%) e que ao final do ano letivo será somado, considerando o total de cada escola frente aos documentos enviados, e portanto, contabilizados os percentuais do salário base de cada servidor profissional da educação que atua nas escolas, que irá receber como mérito pelo trabalho em busca das ações acima citadas, além dos membros da Comissão Avaliadora, pelo trabalho de elaboração, acompanhamento e monitoramento realizado durante todo o ano letivo em todas as escolas.

Art. 7º. O prêmio é concedido mediante o que foi realizado pela escola e verificado pela Comissão Avaliadora, conforme mencionado no art. 3º deste decreto, em busca das ações propostas durante o ano letivo de 2022, cabendo a referida comissão preparar todo o material de acompanhamento das ações solicitadas pelo projeto Escola de Excelência, monitoramento ou elaboração das formações continuadas para todos os profissionais da educação, ou seja, professores/gestores/supervisores/pessoal de apoio pedagógico e servidores, além de preparar as avaliações de monitoramento da aprendizagem dos alunos de todas as modalidades de ensino – Educação Infantil/Fundamental, AEE e EJA, pelo acompanhamento dos relatórios quinzenais e mensais dos supervisores e gestores pedagógicos no tocante ao rendimento dos alunos, de acordo com o que compete ao plano de ação de cada escola, bem como pelos projetos interdisciplinares que cada unidade educacional desenvolve, a partir do tema indicado para ser desenvolvido durante o ano letivo.

Art. 8º. Considerando que os recursos só devem remunerar os profissionais da educação que estejam em plena atividade, conforme o artigo 71, inciso VI da lei 9394/96/LDB, a premiação só será concedida ao pessoal docente e demais profissionais da educação que estiverem em efetivo exercício no ano letivo, não sendo permitido para o servidor (a) em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino, de licença médica ou afastado de suas atividades laborais por outras necessidades, podendo ser considerado apenas o tempo em que o servidor de forma efetiva atuou profissionalmente no corrente ano avaliado, recebendo de forma proporcional ao tempo de efetivo exercício.

Art. 9º. Serão considerados para fins de critérios de avaliação: planejamento pedagógico, horários departamentais e formações continuadas que estejam diretamente relacionadas a melhoria da qualidade de ensino/aprendizagem de cada aluno.

Parágrafo único: O profissional que não atingir 80% (oitenta por cento) de participação, nessas respectivas ações, não terá direito a bonificação do projeto ‘Escola de Excelência’.

Art. 10. O pagamento do projeto “Escola de Excelência” aos profissionais que compõem a Comissão de Avaliação, sendo este o responsável pela elaboração, monitoramento, fiscalização e avaliação dos trabalhos pedagógicos de toda a rede de ensino durante o ano letivo, será de 50% (cinquenta por cento) do salário base de cada servidor.

Art. 11. A pontuação de cada escola avaliada deverá corresponder ao mesmo percentual que o servidor da respectiva escola terá a receber como abono salarial, considerando o seu salário base para fins de aplicação do cálculo da premiação.

Art. 12. O pagamento do projeto “Escola de Excelência”, no percentual de 100% do salário base, será efetivado aos profissionais da educação da primeira unidade escolar que atingir a maior pontuação dentro do seu agrupamento. As escolas que atingirem a pontuação de no mínimo 50% receberão, apenas, 20% do salário base. Já as que atingirem abaixo de 50% não receberão nenhuma bonificação.

Parágrafo único: As unidades escolares, que serão contempladas com as pontuações e os percentuais de pagamento a serem feitos aos profissionais da educação, conforme disposto no caput, foram devidamente distribuídos por agrupamentos, de acordo com as modalidades oferecidas na ‘Escola de Excelência’.

Art. 13. Para fins de empenho e pagamento dos valores apurados para premiação de cada escola, será utilizado o orçamento vinculado as receitas do FUNDEB, devendo observar os comandos específicos que as legislações regulamentadoras dos recursos fixam, mais precisamente as legislações de n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei n. 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

Art. 14. Todos os servidores que estejam à disposição da escola premiada, em efetiva atuação no ano letivo, vinculados na Secretaria de Educação, que recebem por meio da folha de

pagamento, pago com recursos do FUNDEB farão jus a premiação aqui regulamentada.

Art. 15. O pagamento da referida premiação ocorrerá até o final do mês de janeiro de 2023.

Art. 16. O servidor premiado com o abono, embora lotado na educação e que não receba suas remunerações com recursos do FUNDEB 70% ou 30% receberão a premiação por meio de recursos próprios do município.

Art. 17. Os profissionais da educação que têm dois vínculos, e que legalmente possam acumular, receberão as bonificações do referido projeto, a partir do respectivo salário base correspondente ao exercício de seus cargos.

Art. 18. Segue abaixo os percentuais que deverão ser atingidos pelas unidades escolares:

Lucena – PB, 06 de julho de 2022.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO I

1. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE ESCOLAR (ESCOLAS INTEGRAIS - AUGUSTO GUEDES E MAÇOM LUIZ FRANCA SOBRINHO)

Documento	Pontuação
1. Atualização do PROPOSTA PEDAGÓGICA das unidades escolares. Períodos/ Prazo: fevereiro a abril	3,0%
2. Atualização do REGIMENTO ESCOLAR das unidades escolares.	3,0%
Períodos/ Prazo: fevereiro a abril	
3. Plano de Ação (Uma comissão da secretaria irá emitir uma declaração sobre a pontuação do Plano de Ação de cada unidade escolar) Períodos/ Prazo: abril	3,0%

4. Busca Ativa Escolar (Apresentação de relatório com o Fechamento da Busca Ativa Escolar 2021) Períodos/ Prazo: fevereiro a março	2,0%
5. Diários de classe (diariamente atualizado – plano de curso, frequência, notas/conceito, registros de aulas)	5,0%
6. Horário departamental semanal (Apresentação do relatório quinzenalmente) Períodos/ Prazo: fevereiro a novembro	5,0%
7. Entrega do resultado bimestral - (até 5 dias após a sua realização)	3,0%
8. PEI – Plano Educacional Individualizado (entrega bimestral com relatório a coordenação da Educação Especial – até 5 dias após o término do bimestre. Períodos/ Prazo: semanal de fevereiro a novembro.	3,0%
9. Ficha de perfil da turma II Período/prazo: março	2,0%
Total	29,0% do salário base

2. AVALIAÇÃO DE ATIVIDADE TRANSDISCIPLINAR

Instrumentos de Avaliação	Pontuação
<p>1. Projeto Interdisciplinar desenvolvido pela/na escola, incorporado a Proposta Pedagógica e contemplando o ensino fundamental anos iniciais, as oficinas ofertadas e AEE.</p> <p>Um projeto que envolva experiências pedagógicas, focadas na temática ARTE LITERÁRIA NA PARAÍBA. Para avaliação do projeto serão considerados os seguintes critérios: Coerência com o tema apresentado, criatividade e a interdisciplinaridade com os diversos componentes curriculares, além da estrutura do projeto citada no regulamento.</p> <p>Entrega dos projetos: abril Período de execução: abril a outubro Entrega do Relatório: novembro</p>	10%
<p>2. Projeto de leitura semestral, desenvolvido pela/na escola, incorporado a Proposta Pedagógica e contemplando os anos iniciais e AEE.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Um projeto com objetivo de despertar o prazer da leitura e aguçar o potencial criativo dos alunos. <p>Para avaliação do projeto serão considerados os seguintes critérios: Coerência com o tema apresentado, criatividade e a interdisciplinaridade com os diversos Componentes curriculares, além do mais, a estrutura citada no regulamento.</p> <p>Entrega do projeto de Leitura: abril Período de execução: abril e maio Entrega do Relatório: junho</p>	2,5%
Total	12,5% do salário Base

3. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS

1. Instrumentos de Avaliação do Ensino Fundamental	Pontuação	Percentual do salário
Para as turmas do Ensino Fundamental: Aplicação da Avaliação Diagnóstica: 2º ano – 1 ou 2 turmas, alcançando média 5,0 5º ano – 1 ou 2 turmas, alcançando média 5,0 Quanto as oficinas: As oficinas de Língua Portuguesa e Matemática serão aplicadas através de instrumentos avaliativos a partir do seu projeto de erradicação do analfabetismo nas turmas envolvidas.	A pontuação será dividida pelo nº de turmas avaliadas.	20% 20%
Total		40% do Salário base

2. Instrumentos de Acompanhamento de Avaliação do Ensino/Aprendizagem do Ensino Fundamental		
● Reduzir a taxa de distorção idade/série. (Menor ou igual a 5%). O acompanhamento será através das documentações (Boletim do aluno, diário de classe e visitas técnicas da SMEL)	2,5%	2,5%
● Aumentar a taxa de aprovação. (menor ou igual a 90%)	2,5%	2,5%
● Reduzir a taxa de abandono (menor ou igual a 5%).	5%	5%
● Aumentar a taxa de participação dos estudantes nas Provas do SAEB e AL (Avaliação Lucena).	2,5%	2,5%
Total		12,5% do salário base.

4. AVALIAÇÃO DA FREQUÊNCIA NA FORMAÇÃO CONTINUADA

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO	Pontuação	Percentual do salário
<p>Frequência: esse percentual equivale à frequência de todos os profissionais da educação lotados na escola, excetuando-se os casos em que haja justificativa de ordem legal.</p> <p>Observações: Na formação continuada o profissional que não obtiver 80% da frequência e não cumprir com as atividades solicitadas (presencial e a distância) perderá o direito a bonificação, executando os casos em que haja justificativa de ordem legal. As formações online indicadas pela Secretaria de Educação, oferecidas pelos governos (federal ou Estadual), serão validadas mediante a apresentação do certificado enviado pela escola até o prazo determinado pela secretaria de educação para a sua realização. As formações presenciais serão validadas mediante lista de presença aplicada na ocasião da mesma.</p> <p>Períodos/ Prazo: fevereiro a novembro</p>	6% para as escolas que obtiverem no mínimo 80% de frequência na Formação Continuada	6% do Salário base
Total		6% do Salário base.
<p>EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE JESUS MENINO E ESCOLA PREFEITO ANTENOR LOPES FALCÃO)</p>		
1. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE ESCOLAR		
Documento		Pontuação
1. Atualização do PROPOSTA PEDAGÓGICA das unidades escolares. Períodos/ Prazo: fevereiro a abril		3,0%
2. Atualização do REGIMENTO ESCOLAR das unidades escolares. Períodos/ Prazo: fevereiro a abril		3,0%

3. Plano de Ação (Uma Comissão da Secretaria irá emitir uma declaração sobre a pontuação do Plano de Ação de cada unidade escolar) Períodos/ Prazo: abril	3,0%
4. Busca Ativa Escolar (Apresentação de relatório com o Fechamento da Busca Ativa Escolar 2021) Períodos/ Prazo: fevereiro a março	2,0%
5. Diários de classe (diariamente atualizado – plano de curso, frequência, notas/conceito, registros de aulas)	5,0%
6. Horário departamental semanal (Apresentação do relatório quinzenalmente) Períodos/ Prazo: fevereiro a novembro	5,0%
7. Entrega do resultado bimestral - (até 5 dias após a sua realização)	3,0%
8. PEI – Plano Educacional Individualizado (entrega bimestral com relatório a coordenação da Educação Especial – (até 5 dias após o término do bimestre) Períodos/ Prazo: semanal de fevereiro a novembro.	3,0%
9. Ficha de perfil da turma II Período/prazo: março	2,5%
Total	29,0% do Salário base

2. AVALIAÇÃO DE ATIVIDADE TRANSDISCIPLINAR

Instrumentos de Avaliação	Pontuação
<p>1. Projeto Interdisciplinar desenvolvido pela/na escola, incorporado a Proposta Pedagógica e contemplando a educação infantil e AEE.</p> <p>Um projeto que envolva experiências pedagógicas, focadas na temática ARTE LITERÁRIA NA PARAÍBA.</p> <p>Para avaliação do projeto serão considerados os seguintes critérios: Coerência com o tema apresentado, criatividade e a interdisciplinaridade com os diversos Componentes curriculares, além da estrutura do projeto citada no regulamento.</p> <p>Entrega dos projetos: abril</p> <p>Período de execução: abril a outubro</p> <p>Entrega do Relatório: novembro</p>	10%
<p>2. Projeto de leitura semestral, desenvolvido pela/na escola, incorporado a Proposta Pedagógica e contemplando a educação infantil e AEE.</p> <ul style="list-style-type: none"> Um projeto com objetivo de despertar o prazer da leitura e aguçar o potencial criativo dos alunos. <p>Para avaliação do projeto serão considerados os seguintes critérios: Coerência com o tema apresentado, criatividade e a interdisciplinaridade com os diversos componentes curriculares além da estrutura do projeto citada no regulamento. Entrega do projeto de Leitura: abril</p> <p>Período de execução: abril e maio</p> <p>Entrega do Relatório: junho</p>	2,5%
Total	12,5% do salário base

3. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS

Instrumentos de Avaliação da Educação Infantil	Pontuação	Percentual do salário
<p><u>Para as turmas de Educação Infantil:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Relatório do Portfólio do supervisor semestralmente <p>Para avaliação dos portfólios serão considerados os seguintes critérios: Coerência com as habilidades da BNCC trabalhadas por semestre, criatividade e a interdisciplinaridade com os diversos componentes curriculares, dentro da estrutura citada no regulamento.</p>	A pontuação será dividida Pelo nº de turmas Avaliadas	20%
<ul style="list-style-type: none"> Diagnose Lúdica (orientações do processo de diagnose citada no regulamento). <p>Para avaliação do processo de diagnose, através de atividades lúdicas, será necessário o envio de um vídeo (com duração de 3 e 5 minutos) do total de turmas observadas.</p>		22,5%
<ul style="list-style-type: none"> ALI (Acompanhamento Lúdico Individualizado) <p>O mesmo será realizado pela equipe Pedagógica da Secretaria de Educação, contemplando as turmas do Infantil V no 1º (5%) e 2º (5%) semestre.</p>		10%
Total		52,5% do Salário base

4.AVALIAÇÃO DA FREQUÊNCIA NA FORMAÇÃO CONTINUADA

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO	Pontuação	Percentual do salário
<p>Frequência: esse percentual equivale à frequência de todos os profissionais da educação lotados na escola, excetuando-se os casos em que haja justificativa de ordem legal.</p> <p>Observações:</p> <p>Na formação continuada o profissional que não obtiver 80% da frequência e não cumprir com as atividades solicitadas (presencial e a distância) perderá o direito a bonificação, executando os casos em que haja justificativa de ordem legal.</p> <p>As formações online indicadas pela Secretaria de Educação, oferecidas pelos governos (Federal ou Estadual), serão validadas mediante a apresentação do certificado enviado pela escola até o prazo determinado pela secretaria de educação para a sua realização. As formações presenciais serão validadas mediante lista de presença aplicada na ocasião da mesma. Períodos/ Prazo: fevereiro a novembro</p>	6% para as escolas que obtiverem no mínimo 80% de frequência na Formação continuada	6% do Salário base
Total		6% do Salário base.

EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EJA (ESCOLAS AMÉRICO FALCÃO, ANTÔNIO AURÉLIO E OTTO ILLI)

1. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE ESCOLAR

Documento	Pontuação
1. Atualização da PROPOSTA PEDAGÓGICA das unidades escolares. Períodos/ Prazo: fevereiro a abril	3,0%
2. Atualização do REGIMENTO ESCOLAR das unidades escolares. Períodos/ Prazo: fevereiro a abril	3,0%
3. Plano de Ação	

(Uma comissão da secretaria irá emitir uma declaração sobre a pontuação do Plano de Ação de cada unidade escolar) Períodos/ Prazo: abril	3,0%
4. Busca Ativa Escolar (Apresentação de relatório com o Fechamento da Busca Ativa Escolar 2021) Períodos/ Prazo: fevereiro a março	2,0%
5. Diários de classe (diariamente atualizado plano de curso, frequência, notas/conceito, registros de aulas)	5,0%
6. Horário departamental semanal (Apresentação do relatório quinzenalmente) Períodos/ Prazo: fevereiro a novembro	5,0%
7. Entrega do resultado bimestral - (até 5 dias após a sua realização)	3,0%
8. PEI – Plano Educacional Individualizado (entrega bimestral com relatório a coordenação da Educação Especial – até 5 dias após o término do bimestre) Períodos/ Prazo: semanal de fevereiro a novembro.	3,0%
9. Ficha de perfil da turma II Período/prazo: março	2,0%
Total	29% do salário Base

2.AVALIAÇÃO DE ATIVIDADE TRANSDISCIPLINAR

Instrumentos de Avaliação	Pontuação
1.Projeto Interdisciplinar desenvolvido pela/na escola, incorporado a Proposta Pedagógica e contemplando a educação infantil, ensino fundamental (anos iniciais, finais, EJA) e sala de AEE. Um projeto que envolva experiências pedagógicas, focadas na temática ARTE LITERÁRIA NA PARAÍBA. Para avaliação do projeto serão considerados os seguintes critérios: Coerência com o tema apresentado, criatividade e a interdisciplinaridade com os diversos componentes curriculares, além da estrutura do projeto citada no regulamento. Entrega dos projetos: abril Período de execução: abril a outubro Entrega do Relatório: novembro	10%

2.Projeto de leitura semestral, desenvolvido pela/na escola, incorporado a Proposta Pedagógica e contemplando a educação infantil, anos iniciais, finais, EJA e sala de AEE. • Um projeto com objetivo de despertar o prazer da leitura e aguçar o potencial criativo dos alunos. Para avaliação do projeto serão considerados os seguintes critérios: Coerência com o tema apresentado, criatividade e a interdisciplinaridade com os diversos componentes curriculares além da estrutura do projeto citada no regulamento.	2,5%
Entrega do projeto de Leitura: abril Período de execução: abril e maio Entrega do Relatório: junho	
Total	12,5% do Salário base

2. AVALIAÇÃO DE ATIVIDADE TRANSDISCIPLINAR

Instrumentos de Avaliação	Pontuação
1.Projeto Interdisciplinar desenvolvido pela/na escola, incorporado a Proposta Pedagógica e contemplando a educação infantil, ensino fundamental (anos iniciais, finais, EJA) e sala de AEE. Um projeto que envolva experiências pedagógicas, focadas na temática ARTE LITERÁRIA NA PARAÍBA. Para avaliação do projeto serão considerados os seguintes critérios: Coerência com o tema apresentado, criatividade e a interdisciplinaridade com os diversos componentes curriculares, além da estrutura do projeto citada no regulamento. Entrega dos projetos: abril Período de execução: abril a outubro Entrega do Relatório: novembro	10%
2.Projeto de leitura semestral, desenvolvido pela/na escola, incorporado a Proposta Pedagógica e contemplando a educação infantil, anos iniciais, finais, EJA e sala de AEE. • Um projeto com objetivo de despertar o prazer da leitura e aguçar o potencial criativo dos alunos. Para avaliação do projeto serão considerados os seguintes critérios: Coerência com o tema apresentado, criatividade e a interdisciplinaridade com os diversos componentes curriculares além da estrutura do projeto citada no regulamento.	2,5%
Entrega do projeto de Leitura: abril Período de execução: abril e maio Entrega do Relatório: junho	

Total	12,5% do Salário base
-------	-----------------------

2. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS

1.Instrumentos de Avaliação da Educação Infantil e do Ensino Fundamental	Pontuação	Percentual do salário
<p>Para as turmas de Educação Infantil:</p> <ul style="list-style-type: none"> Relatório do Portfólio do supervisor semestralmente Para avaliação dos portfólios serão considerados os seguintes critérios: Coerência com as habilidades da BNCC trabalhadas por semestre, criatividade e a interdisciplinaridade com os diversos componentes curriculares, dentro da estrutura citada no regulamento. Diagnose Lúdica (Orientações do processo de diagnose citada no regulamento) Para avaliação do processo de diagnose, através de atividades lúdicas, será necessário o envio de um vídeo (com duração de 3 e 5 minutos) do total de turmas observadas. Para as turmas do Ensino Fundamental, aplicação da avaliação diagnóstica: objetiva e produção textual 2º ano - 1 ou 2 turmas, alcançando média 5,0 5º ano - 1 ou 2 turmas, alcançando médias 5,0 9º ano - I ou 2 turmas, alcançando médias 5,0 EJA - 1 turma do ciclo II alcançando média 5,0. EJA - 1 turma do ciclo IV alcançando média 5,0. <p>Obs.: A pontuação será dividida de acordo com as modalidades de ensino que ela assiste.</p>	A pontuação será dividida pelo nº de turmas Avaliadas	10%
		10%
		20%
Total		40% do Salário base

2. Critérios de Acompanhamento de Avaliação do Ensino/Aprendizagem do Ensino Fundamental		
<ul style="list-style-type: none"> Reduzir a taxa de distorção idade/série. (menor ou igual a 5%) 	2,5%	2,5%
<ul style="list-style-type: none"> Aumentar a taxa de aprovação. (menor ou igual a 90%) 	2,5%	2,5%
<ul style="list-style-type: none"> Reduzir a taxa de abandono. 	5%	5%
<ul style="list-style-type: none"> Aumentar a taxa de participação dos estudantes nas Provas do SAEB e AL (Avaliação Lucena). 	2,5%	2,5%
Total		12,5% do Salário base

4. AVALIAÇÃO DA FREQUENCIA NA FORMAÇÃO CONTINUADA

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO	Pontuação	Percentual do salário
<p>Frequência: esse percentual equivale à frequência de todos os profissionais da educação lotados na escola, excetuando-se os casos em que haja justificativa de ordem legal.</p> <p>Observações: Na formação continuada o profissional que não obtiver 80% da frequência e não cumprir com as atividades solicitadas (presencial e a distância) perderá o direito a bonificação, executando os casos em que haja justificativa de ordem legal. As formações online indicadas pela Secretaria de Educação, oferecidas pelos governos (Federal ou Estadual), serão validadas mediante a apresentação do certificado enviado pela escola até o prazo determinado pela Secretaria de Educação para a sua realização. As formações presenciais serão validadas mediante lista de presença aplicada na ocasião da mesma. Períodos/ Prazo: fevereiro a novembro</p>	6% para as escolas que obtiverem no mínimo 80% de frequência na Formação continuada	6% do Salário base
Total		6% do Salário Base

EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E EJA (ESCOLAS LUIZ DE SOUZA, EUGÊNIO DE SOUZA, ELINORA DORNELAS, GILBERTO INÁCIO E JUVÊNCIO COELHO)

1. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE ESCOLAR

Documento	Pontuação
1. Atualização do PROPOSTA PEDAGÓGICA das unidades escolares. Períodos/ Prazo: fevereiro a abril	3,0%
2. Atualização do REGIMENTO ESCOLAR das unidades escolares. Períodos/ Prazo: fevereiro a abril	3,0%
3. Plano de Ação (Uma comissão da secretaria irá emitir uma declaração sobre a pontuação do Plano de Ação de cada unidade escolar) Períodos/ Prazo: abril	3,0%
4. Busca Ativa Escolar (Apresentação de relatório com o Fechamento da Busca Ativa Escolar 2021) Períodos/ Prazo: fevereiro a março	2,0%
5. Diários de classe (diariamente atualizado plano de curso, frequência, notas/conceito, registros de aulas)	5,0%
6. Horário departamental semanal (Apresentação do relatório quinzenalmente) Períodos/ Prazo: fevereiro a novembro	5,0%
7. Entrega do resultado bimestral - (até 5 dias após a sua realização)	3,0%

8. PEI – Plano Educacional Individualizado (entrega bimestral com relatório a coordenação da Educação Especial – até 5 dias após o término do bimestre) Períodos/ Prazo: semanal de fevereiro a novembro.	3,0%
9. Ficha de perfil da turma II Período/prazo: março	2,0%
Total	29,0% do salário Base

2. AVALIAÇÃO DE ATIVIDADE TRANSDISCIPLINAR

Instrumentos de Avaliação	Pontuação
1. Projeto Interdisciplinar desenvolvido pela/na escola, incorporado a Proposta Pedagógica e contemplando a educação infantil, ensino fundamental anos iniciais, EJA e sala de AEE. Um projeto que envolva experiências pedagógicas, focadas na temática: ARTE LITERÁRIA NA PARAÍBA. Para avaliação do projeto serão considerados os seguintes critérios: Coerência com o tema apresentado, criatividade e a interdisciplinaridade com os diversos componentes curriculares, além da estrutura do projeto citada no regulamento. Entrega dos projetos: abril Período de execução: abril a outubro Entrega do Relatório: novembro	10%

<p>2.Projeto de leitura semestral, desenvolvido pela/na escola, incorporado a Proposta Pedagógica e contemplando a educação infantil, anos iniciais, EJA e AEE.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Um projeto com objetivo de despertar o prazer da leitura e aguçar o potencial criativo dos alunos. <p>Para avaliação do projeto serão considerados os seguintes critérios: Coerência com o tema apresentado, criatividade e a interdisciplinaridade com os diversos componentes curriculares além da estrutura do projeto citada no regulamento. Entrega do projeto de Leitura: abril Período de execução: abril e maio Entrega do Relatório: junho</p>	2,5%
Total	12,5% do salário Base

3. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS

1.Instrumentos de Avaliação da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e EJA	Pontuação	Percentual do salário
<p><u>Para as turmas de Educação Infantil:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ● Relatório do Portfólio do supervisor semestralmente <p>Para avaliação dos portfólios serão considerados os seguintes critérios: Coerência com as habilidades da BNCC trabalhadas por semestre, criatividade e a interdisciplinaridade com os diversos componentes curriculares, dentro da estrutura citada no regulamento.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Diagnose Lúdica (orientações do processo de diagnose citada no regulamento) <p>Para avaliação do processo de diagnose, através de atividades lúdicas, será necessário o envio de um vídeo (com duração de 3 e 5 minutos) do total de turmas observadas.</p> <p><u>Para as turmas do Ensino Fundamental,</u> aplicação da avaliação diagnóstica: 2º ano - 1 ou 2 turmas, alcançando média 5,0 5º ano - 1 ou 2 turmas, alcançando médias 5,0</p> <p><u>EJA</u> - 1 turma do ciclo I e II alcançando media 5,0</p> <p>Obs.: A pontuação será dividida de acordo com as modalidades de ensino que ela assiste.</p>	<p>A pontuação será dividida Pelo nº de turmas Avaliadas</p>	<p>10%</p> <p>10%</p> <p>20%</p>
Total	40% do Salário base	

2. Instrumentos de Acompanhamento de Avaliação do Ensino/Aprendizagem do Ensino Fundamental		
<ul style="list-style-type: none"> Reduzir a taxa de distorção idade/série. (menor que 5%). O acompanhamento será através das documentações (Boletim do aluno, diário de classe e visitas técnicas da SMEL) 	2,5%	2,5%
<ul style="list-style-type: none"> Aumentar a taxa de aprovação. (menor ou igual a 90%) 	2,5%	2,5%
<ul style="list-style-type: none"> Reduzir a taxa de abandono. 	5%	5%
<ul style="list-style-type: none"> Aumentar a taxa de participação dos estudantes nas Provas do SAEB e AL (Avaliação Lucena). 	2,5%	2,5%
Total		12,5% do salário base.

4. AVALIAÇÃO DA FREQUENCIA NA FORMAÇÃO CONTINUADA

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO	Pontuação	Percentual do salário
<p>Frequência: esse percentual equivale à frequência de todos os profissionais da educação lotados na escola, excetuando-se os casos em que haja justificativa de ordem legal.</p> <p><u>Observações:</u> Na formação continuada o profissional que não obtiver 80% da frequência e não cumprir com as atividades solicitadas (presencial e a distância) perderá o direito a bonificação, executando os casos em que haja justificativa de ordem legal.</p> <p>As formações online indicadas pela Secretaria de Educação, oferecidas pelos governos (Federal ou Estadual), serão validadas mediante a apresentação do certificado enviado pela escola até o prazo determinado pela secretaria de educação para a sua realização. As formações presenciais serão validadas mediante lista de presença aplicada na ocasião da mesma.</p> <p>Períodos/ Prazo: fevereiro a novembro</p>	6% para as escolas que obtiverem no mínimo 80% de frequência na Formação continuada	6% do Salário base

Total	6% do Salário Base
-------	--------------------

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena – PB, 06 de julho de 2022.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

PORTARIA GAB/SEMEL nº. 01/2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCENA, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO “ESCOLA DE EXCELÊNCIA” 2022, conforme dispõe o Artigo 3º, parágrafo único do Decreto Municipal de n. 954/2022, além das disposições gerais fixadas pela Lei Municipal n. 1045/2021:

Mat. 31460 - Dayse Emiliano Bezerra dos Santos: Coordenação Geral de Educação- Articuladora Geral

Mat. 2486 - Nivia Regina de Oliveira Souza: Coordenação do Selo UNICEF - Articuladora

Mat. 30305 - Anna Raquel Ribeiro Ferreira: Coordenação do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) - Articuladora

Mat. 30323 - Cristiane de Oliveira P.P. Pedrosa: Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - Articuladora

Mat. 31453 - Saunaria Gomes da Silva: Coordenação da Educação Infantil - Articuladora

Mat. 31339 - Regiane Silva de Fraga: Coordenação da Educação Inclusiva - Articuladora

Lucena -Paraíba, quinta-feira, 07 de julho de 2022 - Ano 2022 - Nº 4622

www.lucena.pb.gov.br

Mat. 31454 - Ianne Batista da Silva:
Coordenação do Busca Ativa - Articuladora

Mat. Mat. 31459 - Wagner Batista de Lima:
Coordenação do Polo Educacional - Articulador

Mat. 31026 - Fabricio Inácio Justino:
Coordenação do Ensino Fundamental (Anos Finais) - Articulador

Mat. 093 - Wandilma da Cruz Barbosa:
Técnica Pedagógica - Articuladora

Mat. 2081 - Raquel de Oliveira Ferraz:
Técnica Pedagógica - Articuladora

Mat. 2188 - Maria Luciana Davi Gomes:
Técnica Pedagógica - Articuladora

Mat. 30462 - Eliane de Lima Gomes:
Técnica Pedagógica - Articuladora

Mat. 30341 - Rodereza Toscano de Brito:
Técnica Pedagógica - Articuladora

Art. 2º - Os critérios a serem observados pela referida comissão, não obstante já estarem descritos e publicados no decreto de n. 954/2022, estão sendo reiterados abaixo, conforme ANEXO I.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena-PB, 06 de julho de 2022.

ANGELA MARIA CANUTO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria GP Nº. 069/22

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

RESOLVE:

1. Nomear o(a) Sr.(a). CALEBE BANDEIRA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão da Defesa Social, sob o Símbolo CCS-6, ficando lotado(a) na Secretaria Desenvolvimento Social e Cidadania.

2. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 03.03.2022 revogada as disposições em contraria.

Lucena, 01 de abril de 2022.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO

Portaria GP Nº. 086/22

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

RESOLVE:

1. Exonerar a servidora ALLANA KALLINE LOURENCO DE OLIVEIRA matricula 31042 que exerce o cargo em comissão de Coordenação de Vigilância Epidemiológica, lotado(a) na Secretaria de Saúde.

2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contraria.

Lucena, 03 de maio de 2022.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO

Portaria GP Nº. 101/22

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

RESOLVE:

1. Exonerar o(a) pedido do(a) servidor(a) GABRIEL GOMES PEREIRA BATISTA matricula 31921, que exerce o cargo de Professor B, sob o Símbolo MAG 403, lotado(a) na Secretaria de Educação.

2. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 13.05.2022 revogada as disposições em contrário.

Lucena, 27 de maio de 2022.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO

Portaria GP Nº. 102/22

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

RESOLVE:

1. Exonerar o(a) pedido do(a) servidor(a) **ALESSANDRA FREITAS PINTO**, que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, Nível I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena, 07 de junho de 2022.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO

Portaria GP Nº. 105/22

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

RESOLVE:

1. Colocar o(a) Servidor(a) **FERNANDA DE CARVALHO MARCULINO**, matrícula nº. 30698, Agente Comunitário de Saúde, Lotado na Secretaria de Saúde, a disposição da Assembleia Legislativa da Paraíba, sem ônus para o seu local de origem de acordo com solicitação da mesma através do Ofício Nº. 357/2022/ALPB/GP, de 31 de maio de 2022.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena, 01 de julho de 2022.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Lucena

Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Leomax da Costa Bandeira
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em www.lucena.pb.gov.br de segunda à sexta, e em edições especiais.